



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESENHADOR DA 1ª
CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL, HAMID BDINE.**

Processo nº 1021058-77.2016.8.26.0100

TEX BARRED'S MODA LTDA, já qualificada nos autos, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer **a juntada do aditamento ao plano de recuperação judicial**.

Aproveitamos para reiterar nosso pedido de que todas as intimações sejam realizadas no nome de seus patronos Dr. Fernando de Lucca Signorelli e Dr. Leonardo José de Araújo Ribeiro com escritório na Rua Almirante Brasil, 685, Mooca, São Paulo, SP, CEP 03162-010, Telefone: (11) 3969-3304, sob pena de nulidade da intimação.

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de abril de 2017.

FERNANDO DE LUCCA SIGNORELLI
OAB/SP 350.749

BRUNO AGUIAR SANTOS
OAB/SP 356.149

LEONARDO JOSÉ DE ARÁUJO RIBEIRO
OAB/SP 356.448

MAURÍCIO SANTOS
OAB/SP 351.000

ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**DA TEX BARRED'S****APRESENTADO EM 01.08.2016****(Em Recuperação Judicial)**

Aditamento ao plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, pela **SEDULUS ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.** CNPJ 02.293.841/0001-60, para apresentação nos autos do processo digital nº1021058-77.2016.8.26.0100, **TEX BARRED'S MODA LTDA.**, CNPJ: 07.906.493/0001-72, em trâmite na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, Foro Central Cível.

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- Este documento foi elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005 (Nova Lei de Falências e Recuperações de Empresas) sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para o TEX BARRED'S.
- A empresa requereu em 03 de Março de 2016, o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi publicado em 09 de Maio de 2016, no Diário Eletrônico do judiciário do Estado de São Paulo.
- Entretanto, no período transcorrido após apresentação do Plano de Recuperação Judicial aos seus credores e principais parceiros, a TEX BARRED'S se deparou com diversos pedidos de alteração das premissas e medidas descritas no plano original, além

da substancial alteração da relação de credores, com relação aos valores, principalmente credores financeiros, baseado em retenção de suas agendas vinculadas a cartões de crédito junto aos bancos, prejudicando o fluxo de caixa e a atividade operacional da empresa, e também com a alteração da conjuntura econômica, o que fez com que se tornasse necessário repensar os moldes e diretrizes do plano apresentado.

- Assim, para que todos os credores tomem conhecimento do aditamento ao plano original, tendo já ocorrido a 1ª assembleia em 22.02.2017, e em segunda convocação em 10.03.2017, e por decisão dos credores presente nesta última, decidiram por votação prorrogação da assembleia, para apresentação de um aditamento ao plano, com algumas alterações, conforme estabelece a Lei de Recuperação de Empresas, permite a alteração do Plano de Recuperação Judicial, vem a TEX BARRED'S apresentar proposta de **Aditamento** ao Plano de Recuperação Judicial Inicial.

2. Estruturação da Nova Proposta

- Essas alterações ao Plano Original representam alternativas para o pagamento das obrigações, visando sempre a manutenção da fonte produtora, dos empregos, do interesse dos credores e a preservação da empresa como estímulo da atividade econômica.
- Considerando a necessidade de apresentar aos credores detalhes sobre as novas condições, apresenta a presente proposta de modificação e Consolidação do Plano, que deverá ser submetida à discussão e votação na Assembleia Geral de Credores prorrogada.
- **Alteração do item 3.3 Projeções do Faturamento e Fluxo de Resultados (DRE) para amortização do plano.**

TEX BARRED'S MODAS LTDA.
PARCELAS PARA AMORTIZAÇÃO DO PLANO COM 60% DESÁGIO

Projeção de Pagamentos					
Ano	Mês	Receita Prevista	Perc p/ Pagto	Pagto Anual	Evol Dívida
			0,00%		47.449.496,98
1	1	35.855.499	314.985,97	0,00	47.449.497
	2		0		47.449.497
	3		0		47.449.497
	4		0		47.449.497
	5		0		47.449.497
	6		0		47.449.497
	7		0		47.449.497
	8		0		47.449.497
	9		0		47.449.497
	10		0		47.449.497
	11		0		47.449.497
	12		0		47.449.497
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	47.449.497
2	1	36.931.164	3.954.124,67	1.977.062,34	47.284.742
	2				47.119.987
	3				46.955.231
	4				46.790.476
	5				46.625.721
	6				46.460.966
	7				46.296.211
	8				46.131.455
	9				45.966.700
	10				45.801.945
	11				45.637.190
	12				45.472.435
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	45.472.435
3	1	38.039.098	3.954.124,67	3.954.125	45.142.924
	2				44.813.414
	3				44.483.903
	4				44.154.393
	5				43.824.883
	6				43.495.372
	7				43.165.862
	8				42.836.352
	9				42.506.841
	10				42.177.331
	11				41.847.820
	12				41.518.310
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	41.518.310
4	1	39.180.271	3.954.124,67	3.954.125	41.188.800
	2				40.859.289
	3				40.529.779
	4				40.200.268
	5				39.870.758
	6				39.541.248
	7				39.211.737
	8				38.882.227
	9				38.552.716
	10				38.223.206
	11				37.893.696
	12				37.564.185
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	37.564.185

5	Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	37.564.185
		1	40.747.482	3.954.124,67		37.234.675
		2				36.905.165
		3				36.575.654
		4				36.246.144
		5				35.916.633
		6				35.587.123
		7				35.257.613
		8				34.928.102
		9				34.598.592
		10				34.269.081
		11				33.939.571
		12			3.954.125	33.610.061
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	33.610.061	
6		1	42.377.382	3.954.124,67		33.280.550
		2				32.951.040
		3				32.621.529
		4				32.292.019
		5				31.962.509
		6				31.632.998
		7				31.303.488
		8				30.973.978
		9				30.644.467
		10				30.314.957
		11				29.985.446
		12			3.954.125	29.655.936
	Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	29.655.936
7		1	44.072.477	3.954.124,67		29.326.426
		2				28.996.915
		3				28.667.405
		4				28.337.894
		5				28.008.384
		6				27.678.874
		7				27.349.363
		8				27.019.853
		9				26.690.342
		10				26.360.832
		11				26.031.322
		12			3.954.125	25.701.811
	Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	25.701.811
8		1	45.835.376	3.954.124,67		25.372.301
		2				25.042.791
		3				24.713.280
		4				24.383.770
		5				24.054.259
		6				23.724.749
		7				23.395.239
		8				23.065.728
		9				22.736.218
		10				22.406.707
		11				22.077.197
		12			3.954.125	21.747.687
	Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	21.747.687
9		1	48.127.145	3.954.124,67		21.418.176
		2				21.088.666
		3				20.759.155
		4				20.429.645
		5				20.100.135
		6				19.770.624
		7				19.441.114
		8				19.111.604
		9				18.782.093
		10				18.452.583
		11				18.123.072
		12			3.954.125	17.793.562
	Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	17.793.562

Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	
10	1	50.533.502	3.954.124,67	3.954.125	17.793.562
	2				17.464.052
	3				17.134.541
	4				16.805.031
	5				16.475.520
	6				16.146.010
	7				15.816.500
	8				15.486.989
	9				15.157.479
	10				14.827.968
	11				14.498.458
	12				14.168.948
				13.839.437	
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	13.839.437
11	1	53.060.177	3.954.124,67	3.954.125	13.509.927
	2				13.180.417
	3				12.850.906
	4				12.521.396
	5				12.191.885
	6				11.862.375
	7				11.532.865
	8				11.203.354
	9				10.873.844
	10				10.544.333
	11				10.214.823
	12				9.885.313
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	9.885.313
12	1	55.713.186	3.954.124,67	3.954.125	9.555.802
	2				9.226.292
	3				8.896.781
	4				8.567.271
	5				8.237.761
	6				7.908.250
	7				7.578.740
	8				7.249.229
	9				6.919.719
	10				6.590.209
	11				6.260.698
	12				5.931.188
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	5.931.188
13		58.498.845	3.954.125	3.954.125	5.601.678
					5.272.167
					4.942.657
					4.613.146
					4.283.636
					3.954.126
					3.624.615
					3.295.105
					2.965.594
					2.636.084
					2.306.574
					1.977.063
Ano	Mês	Receita Prevista	0,00%	Pagto Anual	1.977.063
14		61.423.787	3.954.125	1.977.062	1.647.553
					1.318.042
					988.532
					659.022
					329.511
					0
					0
					0
					0
					0
					0
					0

- **Propor alterações na forma de pagamento aos credores quirografários, descrita no item: 3.5 e 3.6.**

3.5 - Classe III Quirografários.

Os credores quirografários serão pagos da seguinte forma:

- a) Deságio de 60%
- b) Carência de 18 meses a partir da data da homologação.
- c) Prazo de 12 anos para pagamento, após carência.
- d) Amortização semestral das parcelas.
- e) Atualização pela (TR) +4% juros a.a.

3.6- Classe IV Quirografários ME EPP.

Os credores ME EPP, serão pagos da seguinte forma:

- a) Deságio de 60%
- b) Carência de 18 meses a partir da data da homologação.
- c) Prazo de 12 anos para pagamento, após carência.
- d) Amortização semestral das parcelas.
- e) Atualização pela (TR) +4% juros a.a.

- Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Aditamento ou do Plano de Recuperação Judicial Inicial, ou por necessidade de ajustes das condições ora propostas em virtude de fatos imprevistos, ou por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial e os próprios credores poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia Geral de Credores - AGC mesmo após o encerramento do processo de recuperação, para debater alteração do Plano, se esta for á vontade das partes, que possa vir a evitar uma quebra indesejada.
- Os créditos objetos de impugnações/habilitações de crédito não julgados até o momento do início da assembleia geral de credores, cujos créditos sejam majorados por sentença proferida pelo MM Juízo da Recuperação e que excederem os valores constantes da relação de credores apresentada pelo administrado judicial, será

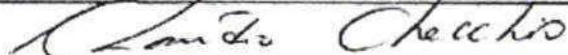
- Incorporadas e pagas nas mesmas condições do plano de pagamentos em termos de prazo e deságio.
- Assim, com esse aditamento, modifica-se a clausula 3.3, 3.5 a)b)c)d)e) e 3.6 a)b)c)d)e), do plano original.
- Esta eventual alteração do Plano será feita nos termos da lei e obrigará todos os credores concursais inclusive os dissidentes, como já prevê a LRF, mesmo após o decurso dos dois anos para encerramento da recuperação judicial.
- Todas as demais cláusulas do PRJ original que não sejam frontalmente conflitantes com as novas medidas adotadas neste aditamento ao plano são ora reiteradas e mantidas, para deliberação pelos credores em Assembleia Geral de Credores - AGC.

São Paulo, 10 de Abril de 2017.

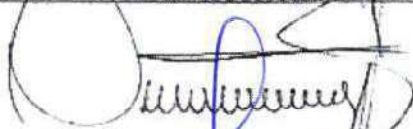
SEDULUS ASSESSORIA E CONULTORIA FINANCEIRA LTDA.

Rua Abraham Lincoln, 286 sala dois Guarulhos-SP.

Claudio R. A. Checchio CRC: 1ª/SP/222440/0/03.



Osmar Mazzini Economista/CRE: 14.266 1ª Região/SP



TEX BARRED'S MODAS LTDA.

Jose Valberto de Siqueira Mangabeira

RG. 8.783.580/SSP/SP